

# INEXIGIBILIDADE

## CHECKLIST

Termo de atuação	
Documento de formalização de demanda	
Nota de crédito	
Justificativa da necessidade do objeto	
Publicação interna (ou extra-interno)	
Termo de referência	
Pesquisa de preço e relatório da pesquisa de preço	
Diex requisitório	
Sicaf	
TCU	
Cadin	
Nota de empenho	
Termo de encerramento	

4 x SALC 72° B I Mtz



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO EM CHEFE - 7ª DE - 10ª BDA INF MTZ  
12ª BATALHÃO DE INFANTARIA CAATINGA  
(12ª Batalhão de Infantaria / 1968)  
BATALHÃO GEN. VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO

TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo administrativo Nº 64108.005614/2024-48

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90072/2024

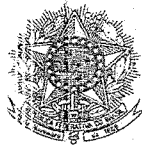
Autuo presente processo sob o nº 64108.005614/2024-48, que se trata do Diex nº 74/PMT/CCAP/72ºBICaat de 9 de agosto de 2024 autuo, nesta data, o Processo Administrativo acima indicado, para o curso de capacitação para militares do 72ºBI CAAT, por meio de inexigibilidade.

E conforme o despacho autorizado pelo Ordenador de Despesas, os gastos resultantes da contratação em questão, estimados em R\$ 2.300,00 serão custeadas com recursos orçamentários descentralizados pelo DGI, por intermédio das Notas de Crédito (NC): 2024NC409241 de 19 de agosto de 2024.

Petrolina-PE, 19 de agosto de 2024.

—2º Ten

Ch. da Salc do 72º BI Caat



Fl. 038

MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO EM CHEFE - 7ª RM - 10ª EDA INF MTZ  
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA  
(5º Batalhão de Infantaria / 1968)  
BATALHÃO DE MANUTENÇÃO VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO OBJETO

Processo administrativo Nº 64101.00551/024-8

INESSIBILIDADE 90072/2024

A contratação com licitante obedece aos ditames legais, conforme estabelecida do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e suas alterações justifica-se, visto que o 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga, desenvolve inúmeras atividades rotineiras, onde necessita desta aquisição para o melhora a efetividade dos trabalhos da OM.

A lei complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 tem como escopo as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas, um fragmento da lei supracitada subsumi ao objeto do processo:

Art. 16. Cabe às Forças Armadas, como atribuição subsidiária geral, cooperar com o desenvolvimento nacional e a defesa civil, na forma determinada pelo Presidente da República.

Art. 17. Cabe ao Exército, além de outras ações pertinentes, como atribuições subsidiárias particulares:

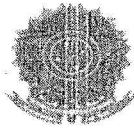
1. contribuir para a formulação e condução de políticas nacionais que digam respeito ao Poder Militar Terrestre;

Deste modo, a fim de desenvolver suas atividades constitucionais, o 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga vem por meio desta, esclarecer a relevante carência desta contratação.

Petrolina, PE, 19 de agosto de agosto.

\_\_\_\_\_  
- Maj

Orçamentador de Despesas - 72º B I Caat



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA  
(35º Batalhão de Infantaria/1968)  
"BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO"

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Setor Requisitante: Pelotão de Manutenção e Transporte do 72º BI Caat	NUP: 64108.005614/2024-48
Responsável pela Demanda: [REDACTED] – STEN	
<b>Objeto:</b> <input checked="" type="checkbox"/> Serviço não continuado <input type="checkbox"/> Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Material de consumo <input type="checkbox"/> Material permanente / equipamento.	
<b>Forma de Contratação sugerida:</b> <input type="checkbox"/> Modalidades da Lei nº 14.133/21 <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico SRP <input checked="" type="checkbox"/> Dispensa / Inexigibilidade <input type="checkbox"/> Adesão à IRP de outro Órgão	
<b>1. Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso</b>  <p>Os cursos de capacitação para os militares do Pelotão de Manutenção e Transporte, do 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga são essenciais para a habilitação às diversas atividades de manutenção e condução das viaturas militares pertencente à frota da OM.</p> <p>Sugere-se a dispensa de licitação, na modalidade Inexigibilidade, haja vista que as capacitações serão ministradas por órgão integrante do sistema S, o qual enquadra-se na letra f). do inciso III, do artigo 74, da Lei nº 14.133/21.</p> <p>Pelo exposto, justifica-se a necessidade da contratação.</p>	
<b>2. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada</b>	
<p>A quantidade será especificada conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários disponíveis no momento da contratação, nos valores devidos, respeitando-se as descrições de cada curso.</p>	
<b>3. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual</b>	
<p>Agosto a Outubro de 2024, podendo sofrer alterações.</p>	

*[Handwritten signatures]*

**4. Créditos Orçamentários**

4.1. Valor estimado da contratação: R\$ 2.838,00 (dois mil, oitocentos e trinta e oito reais).

4.1.1. Valor estimado do custeio: R\$ 2.838,00 (dois mil, oitocentos e trinta e oito reais).

4.1.2. Valor estimado investimento: Não se aplica.


4.1.3. Plano Interno: DF0000HSOM5.

**5. Indicação dos integrantes da equipe de planejamento**


██████████ – STEN	Rsp/ Cmdo PMT 72º BI Caat
-------------------	---------------------------

Petrolina – PE, 6 de agosto de 2024.

  
██████████ – S Ten  
Rsp/ Cmdo Pel Mnt Trnp 72º BI Caat

  
██████████  
Fiscal Administrativo 72º BI Caat

1. Autorizo o início dos procedimentos de inexigibilidade de licitação.
2. Autorizo a divulgação no SIASG/SIDEC da inexigibilidade acima citada, cumprindo o disposto na letra f), do inciso III, do Art. 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
3. Autorizo a publicação do Resultado do Julgamento no SIASG/SIDEC, da inexigibilidade supramencionada, após a homologação.

  
██████████ – Maj  
Ordenador de Despesas 72º BI Caat

verificada pelo Cap [REDACTED]

3. EXAME MÉDICO DE MOTORISTA

Ordem

De acordo com o previsto nas alíneas a) e b), do inciso VIII, do Art. 21, do Regulamento Interno do Serviços Gerais do Exército - R - 1 (RISG), de 19 de dezembro de 2003, combinado com o que prescreve o Anexo I (Validade das inspeções de saúde e exames periódicos), das Instruções Reguladoras sobre Perícias médicas e Acidentes em Serviços no Exército - EB30 - IR - 20.016, convoco o militar abaixo relacionado para realizar o exame toxicológico. O procedimento deverá ser enquadrado como Fator Custo e lançado no SIRMED.

- Cb [REDACTED]
- Sd EP [REDACTED]
- Sd EP [REDACTED]
- Sd EP [REDACTED]

Em consequência, Ch 1ª Seç, Cmt Base Adm, Cmt Cia C Ap, Cmt CIOpC e os demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Solução da Nota nº 80.144 - PMT, de 30 JUL 24, elaborada pelo 3ºSGT [REDACTED] e verificada pelo ST [REDACTED] )

4. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Autorização

Conforme Documento de Formalização da Demanda NUP 64108.005614/2024-48, referente ao processo Inexigibilidade para contratação de empresa para ministrar cursos de capacitação para os militares do Pelotão de Manutenção e Transporte do 72º BI Caat, o Ordenador de Despesas desta UA deu o seguinte despacho:

1. Autorizo o início dos procedimentos para abertura de processo de inexigibilidade de licitação;
2. A Seção de Aquisição, Licitação e Contrato (SALC) adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor; e
3. Para fins de cumprimento a letra f), do inciso III, do art. 74, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Em consequência: S/4, Pel Mnt Trnp, SALC e os demais interessados tomem conhecimento e as providências administrativas decorrentes.

(Solução da Nota nº 80.346 - Pel Mnt Trnp, de 7 AGO 24, confeccionada pelo Sgt [REDACTED] e verificada pelo S Ten [REDACTED] e autorizada pelo Maj [REDACTED] )

5. ARRANCHAMENTO

Ordem de Saque

b) Para o dia 10 de Agosto de 2024 - Sábado:

1) A Fiscalização Administrativa providencie o saque dos seguintes quantitativos referentes às etapas completas:

Classes de Efetivo	Quantidade
--------------------	------------

Fl. 06

SIAFI2024-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL)

06/08/24 15:13

USUARIO: [REDACTED]

DATA EMISSAO : 08Mai24 VALORIZACAO : 08Mai24 NUMERO : 2024NC409241  
 UG EMITENTE : 160504 - CENTRO DE OBTENCOES DO EXERCITO - GESTOR  
 GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL  
 UG/GESTAO FAVORECIDA : 160133 / 00001 - 72º B I CAAT

OBSERVACAO

#CMAT#MOTO#NC001412 ? CAPACITACAO DE PESSOAL NO SISTEMA S. EM PROL DA CP PIPA.  
 ATD DIEX Nº 176-C4.2/D4/CMNE DE 29FEV24. EMPH ATÉ 28JUN24. APÓS PRZ ROS SERÁ  
 RCLH.

NUM. TRANSFERENCIA : 953648

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	VALOR
300065	1	236514	1000000000	339039		530012	DF0000HSOM5	2.838,00

LANCADO POR : [REDACTED]

UG : 160504 08Mai24 11:32

PF1-AJUDA PF3-SAI PF4-ESPELHO PF12-RETORNA

## CRONOGRAMA DE TURMAS DE COLETIVO E MOPP - SEST SENAT PETROLINA

Jucelia Goncalves Ferreira de Almeida <juceliaalmeida@sestsenat.org.br>  
Para: Pel Mnt 72º BI Mtz <pelmnt72bimtz@gmail.com>

16 de agosto de 2024 às 11:30

Bom dia

Prezado Senhor,

Conforme solicitado segue previsão de datas e valores dos cursos de Coletivo e MOPP, conforme solicitado.

Especializado para Condutores de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros (50 horas) - 20/09 a 29/09 - R\$ 400,00

Especializado para Condutores de Veículos de Transporte de Produtos Perigosos - (50 horas) - 20/09 a 29/09 - R\$ 400,00

Esperamos que as datas poderão sofrer alteração.

Quaisquer dúvidas estou à disposição.

**Jucélia Gonçalves Ferreira de Almeida**

Coordenadora Interina de Desenvolvimento Profissional

Unidade B62 - Petrolina - PE

(87) 3866-8340

**SEST SENAT**

sestsenat.org.br

**CNT / SEST SENAT / ITL**  
Sistema Transporte

ACESSO NOSSAS REDES SOCIAIS



Esse email e quaisquer arquivos transmitidos com ele são confidenciais e destinados exclusivamente para uso pelo indivíduo ou pela entidade a quem estão endereçados. Se você recebeu este email por engano, notifique o remetente.

---

## CRONOGRAMA DE TURMAS DE COLETIVO E MOPP - SEST SENAT PETROLINA

---

Jucelia Goncalves Ferreira de Almeida <juceliaalmeida@sestsenat.org.br>  
Para: Pel Mnt 72º BI Mtz <pelmnt72bimtz@gmail.com>

16 de agosto de 2024 às 11:35

Bom dia.

Sim

Condutor de emergência - 50h - R\$ 400,00 - 20/09 a 29/09/2024

Quaisquer dúvidas estou à disposição.

**Jucélia Gonçalves Ferreira de Almeida**

Coordenadora Interina de Desenvolvimento Profissional


Unidade B62 - Petrolina - PE

(87) 3866-8340

**SEST SENAT**

sestsenat.org.br

**GNT / SEST SENAT / ITL**  
Sistema Transporte

ACESSE NOSSAS REDES SOCIAIS 



---

**De:** Pel Mnt 72º BI Mtz <pelmnt72bimtz@gmail.com>

**Enviado:** sexta-feira, 16 de agosto de 2024 11:33

**Para:** Jucelia Goncalves Ferreira de Almeida <juceliaalmeida@sestsenat.org.br>

**Assunto:** Re: CRONOGRAMA DE TURMAS DE COLETIVO E MOPP - SEST SENAT PETROLINA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

# Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

## Informações básicas

**Número da Pesquisa:** 70/2024     
 **UASG:** 160183     
 **Status:** Concluída     
 **Editado por:** ██████████

**Título:** Contratação de SEST/SENAI para capacitação de militares do 72º BI caat

**Observações:** Contratação de SEST/SENAI integrante do Sistema S para capacitação de militares do 72º BI caat

**Total de itens cotados:** 3      **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 12.350,0000

## Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
21172 - Treinamento qualificação profissional	UNIDADE	6
<b>Consolidação dos preços cotados</b>		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 370,0000	R\$ 612,8500	R\$ 650,0000
Coeficiente de Variação: 30,7360% Desvio Padrão: 188,3656 Maior Preço: R\$ 880,0000		
<b>Método de cálculo adotado:</b> Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		SEST SENAT PETROLINA-PE - Sistemas Oficiais de Governo	6		R\$ 370,0000	17/04/2024	Sim
2		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	1 UNIDADE		R\$ 12.000,0000	16/04/2024	Não
3		PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS - PI - Compras.gov.br	10 UNIDADE		R\$ 3.200,0000	16/04/2024	Não
4		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	3 UNIDADE		R\$ 3.000,0000	16/04/2024	Não
5		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	26 UNIDADE		R\$ 25,0000	09/04/2024	Não
6		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	26 UNIDADE		R\$ 45,0000	09/04/2024	Não
7		CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA - Compras.gov.br	1 UNIDADE		R\$ 20.726,0000	05/04/2024	Não
8		INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	400 UNIDADE		R\$ 267,5000	24/04/2024	Não
9		INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	100 UNIDADE		R\$ 367,6200	24/04/2024	Não
		INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO					

10	I	BRASIL - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 640,6700	24/04/2024	Não
11	I	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 794,0000	24/04/2024	Não
12	I	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	20 UNIDADE	R\$ 880,0000	24/04/2024	Sim
13	I	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	20 UNIDADE	R\$ 396,0000	24/04/2024	Não
14	I	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	20 UNIDADE	R\$ 400,0000	24/04/2024	Não
15	I	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	20 UNIDADE	R\$ 499,7500	24/04/2024	Não
16	I	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	300 UNIDADE	R\$ 125,9500	24/04/2024	Não
17	I	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	300 UNIDADE	R\$ 189,0000	24/04/2024	Não
18	I	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	150 UNIDADE	R\$ 597,0000	24/04/2024	Não
19	I	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	20 UNIDADE	R\$ 125,9500	24/04/2024	Não
20	I	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 757,1000	24/04/2024	Sim
21	I	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	20 UNIDADE	R\$ 270,3500	24/04/2024	Não
22	I	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	20 UNIDADE	R\$ 499,7500	24/04/2024	Não
23	I	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	40 UNIDADE	R\$ 270,3500	24/04/2024	Não
24	I	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	40 UNIDADE	R\$ 499,7500	24/04/2024	Não
25	I	COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 3.299,0000	04/04/2024	Não
26	I	CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 1.200,0000	03/04/2024	Não
27	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 2.150,0000	03/04/2024	Não
28	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 23.000,0000	02/04/2024	Não
29	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 2.500,0000	01/04/2024	Não
30	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS - Compras.gov.br	220 UNIDADE	R\$ 54,9800	01/04/2024	Não
31	I	CENTRO NACIONAL DE TEC ELETRONICA AVANÇADA SA - Compras.gov.br	20 UNIDADE	R\$ 1.485,0000	01/04/2024	Não
32	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CALMON /SC - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 3.147,5000	26/03/2024	Não
33	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.549,0000	25/03/2024	Não
34	I	PREFEITURA CORONEL BICACO - Compras.gov.br	384 UNIDADE	R\$ 59,9000	23/03/2024	Não
35	I	PREFEITURA DE CAXIAS DO SUL - Compras.gov.br	150 UNIDADE	R\$ 81,0000	22/03/2024	Não
36	I	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 210,0000	22/03/2024	Não
37	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	16 UNIDADE	R\$ 45,0000	21/03/2024	Não
38	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 45,0000	21/03/2024	Não
39	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	20 UNIDADE	R\$ 45,0000	21/03/2024	Não
40	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 45,0000	21/03/2024	Não

Fl. 10

Fl. 338

41		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	8 UNIDADE	R\$ 45,0000	21/03/2024	Não
42		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	20 UNIDADE	R\$ 45,0000	21/03/2024	Não
43		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	20 UNIDADE	R\$ 45,0000	21/03/2024	Não
44		JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 51.990,0000	18/03/2024	Não
45		SECRETARIA DE EST.DE ADMINIST. PENITENCIÁRIA - Compras.gov.br	130 UNIDADE	R\$ 2.900,0000	18/03/2024	Não
46		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 1.500,0000	18/03/2024	Não
47		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 650,0000	15/03/2024	Sim
48		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.170,0000	15/03/2024	Não
49		PREFEITURA MUNICIPAL DE CALMON /SC - Compras.gov.br	8 UNIDADE	R\$ 650,0000	14/03/2024	Sim
50		PREFEITURA DE CANDÓI - PR - Compras.gov.br	80 UNIDADE	R\$ 259,9000	13/03/2024	Não
51		PREFEITURA DE CANDÓI - PR - Compras.gov.br	1500 UNIDADE	R\$ 123,9000	13/03/2024	Não
52		SEST SENAT PETROLINA-PE - Sistemas Oficiais de Governo	6	R\$ 370,0000	17/04/2024	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
21172 - Treinamento qualificação profissional	UNIDADE	6
<b>Consolidação dos preços cotados</b>		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 370,0000	R\$ 661,4200	R\$ 650,0000
Coeficiente de Variação: 25,4896%		
Desvio Padrão: 168,5932		
Maior Preço: R\$ 880,0000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	1 UNIDADE		R\$ 12.000,0000	16/04/2024	Não
2		PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS - PI - Compras.gov.br	10 UNIDADE		R\$ 3.200,0000	16/04/2024	Não
3		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	3 UNIDADE		R\$ 3.000,0000	16/04/2024	Não
4		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	26 UNIDADE		R\$ 25,0000	09/04/2024	Não
5		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	26 UNIDADE		R\$ 45,0000	09/04/2024	Não
6		CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA - Compras.gov.br	1 UNIDADE		R\$ 20.726,0000	05/04/2024	Não
7		INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	400 UNIDADE		R\$ 267,5000	24/04/2024	Não
8		INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	100 UNIDADE		R\$ 367,6200	24/04/2024	Não
9		INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	5 UNIDADE		R\$ 640,6700	24/04/2024	Não

Fl. 128  
24/04/2024 Não

10	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 794,0000	24/04/2024	Não
11	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	20 UNIDADE	R\$ 880,0000	24/04/2024	Sim
12	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	20 UNIDADE	R\$ 396,0000	24/04/2024	Não
13	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	20 UNIDADE	R\$ 400,0000	24/04/2024	Não
14	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	20 UNIDADE	R\$ 499,7500	24/04/2024	Não
15	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	300 UNIDADE	R\$ 125,9500	24/04/2024	Não
16	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	300 UNIDADE	R\$ 189,0000	24/04/2024	Não
17	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	150 UNIDADE	R\$ 597,0000	24/04/2024	Não
18	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	20 UNIDADE	R\$ 125,9500	24/04/2024	Não
19	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 757,1000	24/04/2024	Sim
20	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	20 UNIDADE	R\$ 270,3500	24/04/2024	Não
21	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	20 UNIDADE	R\$ 499,7500	24/04/2024	Não
22	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	40 UNIDADE	R\$ 270,3500	24/04/2024	Não
23	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	40 UNIDADE	R\$ 499,7500	24/04/2024	Não
24	COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 3.299,0000	04/04/2024	Não
25	CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 1.200,0000	03/04/2024	Não
26	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 2.150,0000	03/04/2024	Não
27	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 23.000,0000	02/04/2024	Não
28	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 2.500,0000	01/04/2024	Não
29	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS - Compras.gov.br	220 UNIDADE	R\$ 54,9800	01/04/2024	Não
30	CENTRO NACIONAL DE TEC ELETRONICA AVANÇADA SA - Compras.gov.br	20 UNIDADE	R\$ 1.485,0000	01/04/2024	Não
31	PREFEITURA MUNICIPAL DE CALMON /SC - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 3.147,5000	26/03/2024	Não
32	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.549,0000	25/03/2024	Não
33	PREFEITURA CORONEL BICACÓ - Compras.gov.br	384 UNIDADE	R\$ 59,9000	23/03/2024	Não
34	PREFEITURA DE CAXIAS DO SUL - Compras.gov.br	150 UNIDADE	R\$ 81,0000	22/03/2024	Não
35	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 210,0000	22/03/2024	Não
36	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	16 UNIDADE	R\$ 45,0000	21/03/2024	Não
37	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 45,0000	21/03/2024	Não
38	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	20 UNIDADE	R\$ 45,0000	21/03/2024	Não
39	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 45,0000	21/03/2024	Não
	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br				

40		gov.br	8 UNIDADE	R\$ 45,0000	21/03/2024	Não
41		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	20 UNIDADE	R\$ 45,0000	21/03/2024	Não
42		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	20 UNIDADE	R\$ 45,0000	21/03/2024	Não
43		JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 51.990,0000	18/03/2024	Não
44		SECRETARIA DE EST.DE ADMINIST. PENITENCIÁRIA - Compras.gov.br	130 UNIDADE	R\$ 2.900,0000	18/03/2024	Não
45		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 1.500,0000	18/03/2024	Não
46		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 650,0000	15/03/2024	Sim
47		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.170,0000	15/03/2024	Não
48		PREFEITURA MUNICIPAL DE CALMON /SC - Compras.gov.br	8 UNIDADE	R\$ 650,0000	14/03/2024	Sim
49		PREFEITURA DE CANDÓI - PR - Compras.gov.br	80 UNIDADE	R\$ 259,9000	13/03/2024	Não
50		PREFEITURA DE CANDÓI - PR - Compras.gov.br	1500 UNIDADE	R\$ 123,9000	13/03/2024	Não
51		SEST SENAT PETROLINA-PE - Sistemas Oficiais de Governo	6	R\$ 370,0000	17/04/2024	Sim

Fl. 13/20

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 3

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
21172 - Treinamento Qualificação Profissional	UNIDADE	7
<b>Consolidação dos preços cotados</b>		
Menor Preço	Media	● Mediana
R\$ 370,0000	R\$ 556,6667	R\$ 650,0000
Coeficiente de Variação: 23,7114%		
Desvio Padrão: 131,9933		
Maior Preço: R\$ 650,0000		
<b>Método de cálculo adotado:</b> Mediana		

Filtro Aplicado  
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	1 UNIDADE		R\$ 12.000,0000	16/04/2024	Não
2		PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS - PI - Compras.gov.br	10 UNIDADE		R\$ 3.200,0000	16/04/2024	Não
3		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	3 UNIDADE		R\$ 3.000,0000	16/04/2024	Não
4		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	26 UNIDADE		R\$ 25,0000	09/04/2024	Não
5		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	26 UNIDADE		R\$ 45,0000	09/04/2024	Não
6		CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA - Compras.gov.br	1 UNIDADE		R\$ 20.726,0000	05/04/2024	Não
7		INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	400 UNIDADE		R\$ 267,5000	24/04/2024	Não
8		INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	100 UNIDADE		R\$ 367,6200	24/04/2024	Não
9		INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	5 UNIDADE		R\$ 640,6700	24/04/2024	Não
		INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO					

Fl. 14

10		BRASIL - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 794,0000	24/04/2024	Não
11		INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	20 UNIDADE	R\$ 880,0000	24/04/2024	Não
12		INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	20 UNIDADE	R\$ 396,0000	24/04/2024	Não
13		INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	20 UNIDADE	R\$ 400,0000	24/04/2024	Não
14		INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	20 UNIDADE	R\$ 499,7500	24/04/2024	Não
15		INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	300 UNIDADE	R\$ 125,9500	24/04/2024	Não
16		INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	300 UNIDADE	R\$ 189,0000	24/04/2024	Não
17		INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	150 UNIDADE	R\$ 597,0000	24/04/2024	Não
18		INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	20 UNIDADE	R\$ 125,9500	24/04/2024	Não
19		INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 757,1000	24/04/2024	Não
20		INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	20 UNIDADE	R\$ 270,3500	24/04/2024	Não
21		INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	20 UNIDADE	R\$ 499,7500	24/04/2024	Não
22		INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	40 UNIDADE	R\$ 270,3500	24/04/2024	Não
23		INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	40 UNIDADE	R\$ 499,7500	24/04/2024	Não
24		COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 3.299,0000	04/04/2024	Não
25		CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 1.200,0000	03/04/2024	Não
26		MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 2.150,0000	03/04/2024	Não
27		DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 23.000,0000	02/04/2024	Não
28		DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 2.500,0000	01/04/2024	Não
29		PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS - Compras.gov.br	220 UNIDADE	R\$ 54,9800	01/04/2024	Não
30		CENTRO NACIONAL DE TEC ELETRONICA AVANÇADA SA - Compras.gov.br	20 UNIDADE	R\$ 1.485,0000	01/04/2024	Não
31		PREFEITURA MUNICIPAL DE CALMON /SC - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 3.147,5000	26/03/2024	Não
32		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.549,0000	25/03/2024	Não
33		PREFEITURA CORONEL BICACO - Compras.gov.br	384 UNIDADE	R\$ 59,9000	23/03/2024	Não
34		PREFEITURA DE CAXIAS DO SUL - Compras.gov.br	150 UNIDADE	R\$ 81,0000	22/03/2024	Não
35		INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 210,0000	22/03/2024	Não
36		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	16 UNIDADE	R\$ 45,0000	21/03/2024	Não
37		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 45,0000	21/03/2024	Não
38		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	20 UNIDADE	R\$ 45,0000	21/03/2024	Não
39		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 45,0000	21/03/2024	Não
40		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	8 UNIDADE	R\$ 45,0000	21/03/2024	Não

41	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	20 UNIDADE	R\$ 45.0000	21/03/2024	Não
42	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	20 UNIDADE	R\$ 45.0000	21/03/2024	Não
43	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 51.990,0000	18/03/2024	Não
44	SECRETARIA DE EST.DE ADMINIST. PENITENCIÁRIA - Compras.gov.br	130 UNIDADE	R\$ 2.900,0000	18/03/2024	Não
45	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 1.500,0000	18/03/2024	Não
46	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 650.0000	15/03/2024	Sim
47	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.170,0000	15/03/2024	Não
48	PREFEITURA MUNICIPAL DE CALMON /SC - Compras.gov.br	8 UNIDADE	R\$ 650,0000	14/03/2024	Sim
49	PREFEITURA DE CANDÓI - PR - Compras.gov.br	80 UNIDADE	R\$ 259,9000	13/03/2024	Não
50	PREFEITURA DE CANDÓI - PR - Compras.gov.br	1500 UNIDADE	R\$ 123,9000	13/03/2024	Não
51	SEST SENAT PETROLINA-PE - Sistemas Oficiais de Governo	7	R\$ 370,0000	17/04/2024	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

## Nota Técnica

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME.

Foi realizada a pesquisa de preço utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 65/2021 – SEGES/ME: inciso I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Análise da pesquisa: Após análise detalhada dos preços obtidos, desconsideradas as discrepâncias referentes a itens com características incompatíveis e/ou com valores inexequíveis ou acima do valor de mercado. Tendo sido utilizado o inciso I, como fonte de consulta, chegou-se aos preços estimados através da MEDIANA dos valores dos itens coletados, conforme prevê o art. 6º, da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021.

Relatório emitido em 19/08/2024 09:25

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre  $(X-\mu)^2$ , onde  $\mu$  representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

# Termo de Referência 7/2024

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
7/2024	160183-72 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO	██████████ ██████████	19/08/2024 09:54 (v 5.0)
<b>Status</b>			
ASSINADO			

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados /Capacitação	90072/2023	64108.002327/2023-86

## 1. Definição do objeto

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação do SEST/SENAT PETROLINA -PE., CNPJ: 73.471.963/0115-05, para participação dos motoristas militares nos cursos de capacitação em transporte de veículos especiais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE DE INSCRIÇÕES	HORÁRIO/ PERÍODO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	SEST /SENAT PETROLINA - PE	7	20/09/2024 a 29/09/2024 das 08h00 às 12h00 e das 13: 30 as 17:00h	R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)	R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais)

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, conforme Lei 14.133/2021, art 6º, inc XVIII "f".

1.3. A presente contratação adotará como regime de execução Empreitada por Preço Global.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da data de assinatura do contrato ou instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. A capacitação totaliza 7 (sete) cursos de capacitação na área de condução de veículo de emergência e transporte de produtos perigosas.

## 2. Fundamentação da contratação

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. De acordo com a alínea “f”, inciso III, do Artigo 74 da Lei 14.133/2021, é inexigível a licitação quando se tratar de contratação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização, com vistas ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. No parágrafo 3º do mesmo Artigo, define-se que é de notória especialização:

*"o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato".*

2.2. Neste sentido, informe-se que o SEST/SENAT PETROLINA-PE possui um lastro considerável em seu sítio eletrônico, em que é possível verificar a oferta de cursos na área de transporte de veículos especiais, de interesse do serviço público, oferecidos tanto em formato presencial quanto virtual, o que é um fator de confirmação de sua capacidade técnica e logística. Também foram juntados aos autos as propostas desta instituição que é de domínio público em seu sítio eletrônico, e que já foi contratada e organizadora diversas vezes para a realização dos cursos ao 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga, tendo sido a prestação dos serviços sempre satisfatória.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

2.4. A programação do evento demonstra que será abordado um variado conteúdo expositivo como: Conceitos e Normas Aplicáveis à direção defensiva, de emergência, transporte de cargas perigosas e transporte coletivos de passageiros.

2.5. Uma vez que há correspondência entre as atribuições dos motoristas militares e a capacitação demandada, bem como há as devidas justificativas para contratação, com a aprovação do Ordenador de Despesas do 72º BI Caat, além de atendimento às necessidades estabelecidas no plano de capacitação do Pelotão de Manutenção e Transporte do Batalhão para o ano de 2024, depreende-se que a capacitação terá um impacto positivo para o setor requisitante e, conseqüentemente, para a OM.

## 3. Descrição da solução

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo abrange a prestação de serviço de treinamento e capacitação de motoristas militares na área de transporte, nas instalações do SEST/SENAT PETROLINA-PE, conforme estabelecido na proposta enviada pela instituição e juntada ao processo de inexigibilidade.

## 4. Requisitos da contratação

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## 5. Modelo de execução do objeto

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Após a realização do contrato entre as partes a CONTRATADA realizará a formação do motoristas militares nos períodos especificados na proposta de cada tipo de capacitação, e ao final, emitirá certificação de conclusão para os aprovados.

5.2. A execução dos serviços será iniciada conforme o calendário previsto na proposta com a data do início do evento de capacitação.

5.3. A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias corridos com início na data de emissão da Nota de Empenho.

5.4. O prazo para aceite provisório é de 10 (dez) dias corridos após a prestação do serviço.

5.5. O prazo para aceite definitivo pela fiscalização será de 30 (trinta) dias corridos, contados do aceite provisório, e será automático, caso não haja manifestação do contratante nesse período.

#### Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.6. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

## 6. Modelo de gestão do contrato

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

- 6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

#### Fiscalização Administrativa

- 6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

#### Gestor do Contrato

- 6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. Critérios de medição e pagamento

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto fica condicionada à entrega do Relatório de Participação em Capacitação (REPEC) a ser preenchido pelo(s) participante(s) da ação de desenvolvimento.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará a entrega de Certificado de Participação emitido pela contratada ao(s) servidor(es).

#### Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.8.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.8.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.10.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## Liquidação

7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o **prazo de dez dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.15. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.16.1. o prazo de validade;

7.16.2. a data da emissão;

7.16.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.16.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.16.5. o valor a pagar; e

7.16.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.19. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

7.24. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

7.26. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.28.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Cessão de crédito**

7.30. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.30.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.31. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.32. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.33. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.34. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## 8. Critérios de seleção do fornecedor

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

8.1.1 De acordo com a Lei 14.133/2021:

*"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

(...)

*III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*

(...)

*f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal"*

#### Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será por empreitada global.

#### Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

- 8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;
- 8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital SE COUBER* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.18. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

- 8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.23.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.24. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.24.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.24.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.24.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.24.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.24.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.24.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.24.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.800,00

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

#### 9.1. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO

9.1. O custo da contratação é de R\$ 2.800,00 (dois mil oitocentos reais), e sua razoabilidade encontra-se demonstrada nos itens que se seguem.

9.2. Observa-se, então, que o investimento necessário à participação dos motoristas militares nos cursos de capacitação para transporte de veículos especiais, que se almeja contratar é compatível com o valor ofertado ao mercado.

9.3. Tratando-se de instrução de processo para fins de inexigibilidade, cumpre asseverar também o que dispõe a Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021 :

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

9.4. Enquanto o Art. 5º, inc. III da IN nº 65, prevê que:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

(...)

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso

9.5. Com base nas lições acima colacionadas, não se pode negar que o valor veiculado em sítio eletrônico demonstra a compatibilidade do preço ofertado com os praticados pelo proponente ao público em geral, afigurando-se em parâmetro idôneo para aferição de preços praticados pelo fornecedor e também demonstração da razoabilidade do preço apresentado à OM.

## 10. Adequação orçamentária

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 160183;
- II) Fonte de Recursos: 1000000000;
- III) Programa de Trabalho: 236514;
- IV) Elemento de Despesa: 339039;
- V) Plano Interno: DF0000HSOM5;

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Capacitação de motoristas.



Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 19/08/2024 às 09:54:43.



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
72º BATALHÃO DE INFANTARIA CAATINGA  
(35º Batalhão de Infantaria/1968)  
BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO

DIEx nº 74/PMT/CCAp/72º BI Caat  
EB: 64108.005911/2024-93

Petrolina-PE, 19 de agosto de 2024

Do Comandante do Pelotão de Manutenção do 72º BI Caat  
Ao Sr Ordenador de Despesas do 72º BI Caat  
Anexo: Nota de Crédito 2024NC409241

Nos termos contidos no Art. 13 da IG 12-02, solicito-vos providências no sentido de aprovar a contratação de cursos de capacitação de militares, todas as despesas pagas com recursos orçamentários do Tesouro Nacional ou Fundo do Exército, conforme segue e anexos:

INFORMAÇÕES DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (NOTA DE CRÉDITO)							
DATA EMISSÃO		8-mai-24	Nº NC		2024NC409241		
UG Emitente		160504 - CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO					
ESFERA	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR (R\$)	
1	236514	1000000000	339039	530012	DF0000HSOM5	R\$ 2.838,00	
UASG		160183	INEXIGIBILIDADE		_____/2024		
Tipo de Empenho		GLOBAL		NE			
CNPJ Fornecedor		73.471.963/0115-05	Fornecedor		SEST/SENAT PETROLINA-PE		
FINALIDADE NE		CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MILITARES DO 72º BI CAAT					
Ord	Descrição Item			Und	Valor Un	Qtde	TOTAL
1	CURSO DE CONDUÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE DE EMERGÊNCIA			SV	R\$ 400,00	4,00	R\$ 1.600,00
2	CURSO DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS			SV	R\$ 400,00	3,00	R\$ 1.200,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 2.800,00</b>	

*[Assinatura]*  
\_\_\_\_\_  
2º Tem  
Cmt Pel Mnt Trnp 72º BI Caat

*[Assinatura]*  
\_\_\_\_\_  
- Maj  
Fiscal Administrativo 72º BI Caat

- Os pagamentos supracitados visam atender as necessidades fins da OM.
- Autorizo os pagamentos dos cursos ao SEST/SENAT, conforme amparo na letra f), do inciso III, do art. 74, da Lei nº 14.133/21.
- A Seção de Licitação adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

*[Assinatura]*  
\_\_\_\_\_  
- Maj  
Ordenador de Despesas do 72º BI Caat



# Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF

## Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

### Dados do Fornecedor

CNPJ: 73.471.963/00014 DUNS®: 914766451  
 Razão Social: SENAT SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE  
 Nome Fantasia: SENAT  
 Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 20/08/2025  
 Natureza Jurídica: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO  
 MEI: Não  
 Porte da Empresa: Demais

### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada consta  
 Impedimento de Licitar: Nada consta  
 Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada consta  
 Vínculo com "Serviço Público": Nada consta

### Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com (\*) está(ão) com prazo(s) vencido(s).  
 Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastro indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.  
 Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

#### I - Credenciamento

#### II - Habilitação Jurídica

#### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PCFN	Validade:	12/01/2025	Automática
FGTS	Validade:	05/09/2024	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.cst.fus.br/certidao">http://www.cst.fus.br/certidao</a> )	Validade:	11/01/2025	Automática

#### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	16/10/2022 (*)
Receita Municipal (Isento)		

#### VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

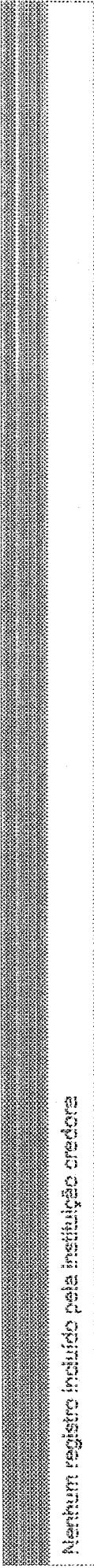
Validade:	31/03/2023 (*)
-----------	----------------

 Cadastro Informativo de Crédito Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

Consulta Credora

Parâmetros: CNPJ: 73.471.963/0001-47

Emissão em 29/06/2024, 16:59



Nenhum registro incluído pela instituição credora



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/08/2014 16:43:51

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - Conselho Nacional  
CNPJ: 73.471.963/0001-47

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU  
Cadastro: Licitantes Inidôneos  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ  
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência  
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência  
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Data e hora da consulta: 06/09/2024 10:20

Usuário: \*\*\*.153.794.\*\*

Impressão Completa

Nota de Empenho

<b>UG Emissora</b>		
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Moeda</b>
160183	72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA	REAL - (R\$)
<b>CNPJ</b>	<b>Endereço</b>	<b>CEP</b>
09.533.402/0001-26	AV. CARDOSO DE SA, S/N - VILA EDUARDO	56328-902
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
PETROLINA	PE	(08) 334-1600

<b>Ano</b>	<b>Tipo</b>	<b>Ítem</b>
2024	NE	2340

<b>Célula Orçamentária</b>					
<b>Esfera</b>	<b>PTRES</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>UGR</b>	<b>Plano Interno</b>
1	236514	100000000	339039	530012	DF0000HSOM5

<b>Data de Emissão</b>	<b>Tipo</b>	<b>Processo</b>	<b>Taxa de Câmbio</b>	<b>Valor</b>
30/08/2024	Global	6410606-11/2024-93	0,0000	2.800,00

<b>Favorecido</b>		
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>CEP</b>
73.471.963/0115-05	SENAT SERVICIO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TR	56306-498
<b>Endereço</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
ZITO DE SOUZA LEAO 10 KM 2	PE	
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
PETROLINA	PE	

<b>Amparo Legal</b>						
<b>Código</b>	<b>Modalidade de Licitação</b>	<b>Atto Normativo</b>	<b>Artigo</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>Alínea</b>
174	INEXIGIBILIDADE	Lei 14.133/2021	76	-	III	f

**Descrição**  
 AQUISIÇÃO DE CURSO PROFISSIONALIZANTE PARA O 72º BICAAT, CONFORME DIEX Nº74/PMT/CCAP/72ºBICAAT DE 19 AGO 24 21 24 Nº 409241 DO COEX DE 08 MAI 24

**Local da Entrega**  
 72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA - AV. CARDOSO DE SA, S/N - BAIRRO: VILA EDUARDO. - CEP: 56.328-902 - PETROLINA-PE - HORARIO DE SEGUNDA A QUINTA-FEIRA, DE 09HS30MIN ÀS 11HS30MIN E DE 14HS ÀS 16HS. SEXTA-FEIRA, DE 09HS30MIN ÀS 11HS30MIN.

**Informação Complementar**  
 16018307900722023 - UASG Minuta: 160183

**Sistema de Origem**  
 COMPRASNET-ME



Data e hora da consulta: 06/09/2024 10:20  
 Usuário: \*\*\*.153.794-\*\*  
 Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC Total da Lista: 2.800,00

Subelemento: 32 - SERVIÇOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Treinar em to qualificação profissional	2.800,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
05/09/2024	Inclusão	7,00000	400,0000	2.800,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

\*\*\*.789.044-\*\*  
 05/09/2024 16:10:32

Responsável pela Nota de Empenho

\*\*\*.621.713-\*\*  
 05/09/2024 13:58:47

Fl. 33



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
BATALHÃO DE INFANTARIA CAATINGA  
(35º BI, 1968)

GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO

ENCERRAMENTO DE PROCESSO

em 05 de SETEMBRO de ano de 2024  
contendo 33

em 05 de SETEMBRO de 2024

[Redacted signature area]

CB

Aux Saio do 72º B I Caat